



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000659-11.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Matão - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE MATÃO - 0081

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 6 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente o Juiz Titular ALAN CEZAR RUNHO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: DOBRADA, NOVA EUROPA, MATÃO

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 14/6/1993

Data da Última Correição: 5/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 18

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 31

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 32

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 33

6.3. ESTÁGIO 35

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 45

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46**7.2. ATENDIMENTO 47****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50****9. ATENDIMENTO 51****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 53****11. ELOGIOS 53****12. ENCERRAMENTO 53****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 6 a 16/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das determinações da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de vários normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 22 a 28/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA**2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 465 audiências UNAs e 593 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 38,8 audiências UNAs e 49,4 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de audiências UNAs e redução na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO no período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 494 audiências UNAs e 583 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 41,2 audiências UNAs e 48,6 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/6/2022 a 23/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 827 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/6/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	0
UNA (ORD/SUM)	8	11
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	7
CONCILIAÇÃO CON	2	8
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	1	5
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	16	31

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 47 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 UNAs, 12 Instruções, dez conciliações nas fases de conhecimento e seis conciliações na fase de liquidação e execução, a serem realizadas por um magistrado.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta no dia 27/6/2023, o Juiz Titular informou a presença em três dias por semana nos meses de junho e julho/2023, sendo oportuno ressaltar que o referido Magistrado usufruirá férias no período de 17/7 a 5/8/2023.

Foi informado no relatório de autoinspeção que, havendo requerimento da parte, poderão ser designadas audiências na forma telepresencial, observados os critérios de conveniência e

oportunidade, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe 23/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 15/3/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	33	-	-
INICIAIS/Ord	55	-	-
UNAS/Sum	75	83	14/9/2023
UNAS/Ord	167	139	9/11/2023
INSTRUÇÕES/Sum	183	223	1º/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	183	269	19/3/2024
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO	50	45	7/8/2023

Quanto a estas, a Unidade apresentou em autoinspeção, as seguintes observações:

“As conciliações são designadas conforme analisados os processos que viabilizam acordo e encaminhados para o CEJUSC de Araraquara”.

“Incluem-se nas UNA: UNAs e URS

As audiências iniciais são designadas como audiências de conciliação, e são realizadas por uma servidora mediadora, às segundas e terças-feiras.

As audiências de mediação são realizadas por um servidor mediador”.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas audiências Unas e de instrução do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Com relação às Iniciais, segundo informado em autoinspeção, são todas designadas como audiências de conciliação e o sistema PJe não faz a distinção entre os ritos sumaríssimo e ordinário, nesse caso, o que inviabiliza a aferição se há maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo.

Nesse sentido, a fim de dar transparência e fidedignidade aos dados, a Unidade deverá cessar imediatamente tal prática. Deverão ser designadas, portanto, audiências com o tipo correto no sistema PJe, quais sejam: Inicial, Inicial (rito sumaríssimo), Inicial por videoconferência, Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo).

Nos processos 0011300-96.2022.5.15.0081 e 0010067-30.2023.5.15.0081, consultados por amostragem, verificou-se que a Vara do Trabalho de Matão designou audiência do tipo

“conciliação em conhecimento” e, diante da ausência de acordo, foi concedido prazo de 15 dias para a parte reclamada apresentar contestação.

Diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências de INSTRUÇÃO de ambos os ritos, recomenda-se a redução do lapso temporal a fim de se aproximar os prazos. Além disso, deverá ser aproximado, na medida do possível, o prazo para aquelas audiências de primeiro contato, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

A consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê nos 0011300-96.2022.5.15.0081 e 0010074-22.2023.5.15.0081.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 23/6/2023, havia 56 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 30/5/2023. Desse total, há 53 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011251-55.2022.5.15.0081, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 8/5/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 26/6/2023, no processo 0010349-73.2020.5.15.0081, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ do segundo reclamado (embora referida informação conste da petição de ID f9856c9).

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010861-85.2022.5.15.0081 e 0010517-70.2023.5.15.0081, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Nos processos 0010861-85.2022.5.15.0081 e 0010517-70.2023.5.15.0081, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 26/6/2023, demonstra que a Unidade possui 730 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando dez com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 22/10/2019. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de insalubridade do processo 0010737-44.2018.5.15.0081, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 9/3/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0010861-85.2022.5.15.0081 - e mesmo processos já arquivados, como o 0010373-33.2022.5.15.0081- que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais -

para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que existe uma servidora responsável pelo acompanhamento, sendo que, embora referida servidora, no momento, esteja afastada usufruindo licença maternidade, as perícias são controladas ao se aproximar a data da audiência de instrução designada.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011083-53.2022.5.15.0081, em que o trabalho pericial foi entregue com atraso, mas não houve manifestação da Unidade quando do vencimento do prazo.

Quanto ao mais, é necessário que as Unidades exerçam regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010861-85.2022.5.15.0081 e 0010517-70.2023.5.15.0081, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 26/6/23, com parâmetro de um dia, aponta 30 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 19 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 26/6/2022 e 26/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 e 31/5/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 26/6/2023, foram localizados 364 processos - considerando todas as fases processuais - e 27 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 448 processos aguardando a primeira audiência, 245 aguardando o encerramento da Instrução, nenhum aguardando prolação de sentença, 561 aguardando cumprimento de acordo e 654 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.908 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.840 processos pendentes (dados de 9/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 111,60 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2022 e 5/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Paineis do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 50% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 26/6/2023, não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 26/6/2023, foram encontrados 851 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao não realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica. Contudo em contato com a Unidade, informaram que a resposta foi negativa apenas porque entenderam que as notificações por meio do DEJT não seriam consideradas “notificações eletrônicas”. Conforme o artigo 5º, §1º do normativo, tais notificações são de fato consideradas eletrônicas.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010442-65.2022.5.15.0081, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 21/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de 15 dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação fundamentada da parte contrária, apontando itens e objeto de discordância, sob pena de preclusão, conforme processos 0010098-50.2023.5.15.0081 e 0010956-18.2022.5.15.0081. Em alguns casos (processos 0010999-86.2021.5.15.0081 e 0010470-04.2020.5.15.0081), o Juízo determinou realização de audiência de mediação, salientando que as partes deveriam apresentar cálculos em prazo comum (de dez e de sete dias, respectivamente), sob pena de preclusão, e, em caso de discordância, independente de intimação, impugnação fundamentada (no prazo de até cinco dias antes da audiência, no primeiro caso, e subsequente de oito dias, no segundo), também sob pena de preclusão.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 40 dias, devendo as partes então serem intimadas para o impugnarem de forma fundamentada no prazo de oito dias, situação verificada nos processos 0010999-86.2021.5.15.0081 e 0010474-41.2020.5.15.0081.

A necessidade de nova conclusão para abrir prazo para as impugnações ao laudo pericial também tinha sido observada na ata de correição anterior nos processos 0010889-29.2017.5.15.0081 e 0010539-41.2017.5.15.0081.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 110 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como se verificar os que estão aptos para a decisão de liquidação, posto que na data da análise não havia nenhum processo recentemente identificado pela funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Todavia, o processo 0010538-17.2021.5.15.0081, está apto para análise das contas juntadas desde 3/2/2023 e se encontra na tarefa “Prazos Vencidos”. Outro processo apto para análise sem qualquer controle específico é o processo 0010251-54.2021.5.15.0081, alocado na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 23/5/2023, mesma situação, inclusive, do processo 0010470-04.2020.5.15.0081.

Na ata de correição anterior fora também registrada a ausência de localização de processos com o chip “Cálculo - aguardar contadoria” ou com o registro do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS.

Ainda, observou-se que em alguns processos analisados por amostragem (0011103-49.2019.5.15.0081 e 0010528-70.2021.5.15.0081) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso. Todavia, nos processos 0010100-59.2019.5.15.0081 e 0010466-93.2022.5.15.0081, porém, o Juízo não procedeu da mesma forma, mesmo havendo depósito recursal.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 1/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Nos processos 0011103-49.2019.5.15.0081 e 0010100-59.2019.5.15.0081, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº

5/2019.

Na ata de correição anterior já havia sido identificada a existência de referido processo no arquivo provisório (0010287-04.2018.5.15.0081), que aguardava recolhimento de verbas previdenciárias.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou que não há processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 16 processos da fase, o mais antigo desde 9/3/2023, processo 0010538-17.2021.5.15.0081. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a inexistência de processos da fase.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 14 a 22/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 37 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 5/5/2023, tratando-se do processo 0010917-55.2021.5.15.0081, ressaltando, no particular, que a determinação se deu em 29/3/2023.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 977 ordens de bloqueio protocolizadas e 265 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011032-76.2021.5.15.0081 (Piloto 0010547-13.2020.5.15.0081), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011032-76.2021.5.15.0081) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010547-13.2020.5.15.0081) no sistema EXE15, uma vez que no PJe a autuação conta com cinco exequentes e no sistema EXE15 há somente quatro cadastrados.

Também na ata de correição anterior foi observada a ausência de consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e ao valor total das execuções no sistema EXE15 em relação aos processos 0010980-51.2019.5.15.0081 e 0001291-27.2012.5.15.0081 (piloto).

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Informa a Unidade, no relatório de autoinspeção, o não cumprimento do artigo 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, acrescentando, no particular, que as audiências de conciliação na fase de execução são realizadas junto ao CEJUSC, inclusive quando da Semana Nacional de Execução.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 194 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 12 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/9/2022 a 31/5/2023, a realização de dez acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011296-64.2019.5.15.0081, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das “demais ferramentas”, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 14/6/2023 aponta 16 processos com certidão de Oficial de Justiça

pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 21/9/2022 (processo 0010745-16.2021.5.15.0081).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010659-84.2017.5.15.0081 e 0011782-54.2016.5.15.0081, respectivamente.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos referidos processos não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Alan Cezarino Runho, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD. O Juiz Substituto Gilvandro De Lelis Oliveira possui cadastro apenas no sistema RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 00119300-26.2004.5.15.0081 e 0011729-73.2016.5.15.0081 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, tendo indeferido, neste último, entretanto, a utilização das funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, por julgar que se trata de “pesquisa patrimonial complexa, aprofundada e que requer longo tempo para realização e análise.”

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 24 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010140-70.2021.5.15.0081 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 5/5/2023) e 0010703-98.2020.5.15.0081 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 11/4/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 30 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 29/9/2022, tratando-se do processo 0011823-84.2017.5.15.0081. Todavia, consultando referido processo, vê-se que se trata de inconsistência, posto que o precatório já foi expedido. O segundo mais antigo refere-se ao processo 0010287-62.2022.5.15.0081, pendente desde 3/3/2023.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade considerando o processo 0010287-62.2022.5.15.0081, mencionado no parágrafo anterior.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 21/6/2023, indica dez RPVs para cadastramento, todos referente ao processo 0000273-39.2010.5.15.0081, datados de 13 e 14/6/2023.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, mediante amostragem, a inexistência de requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, em atenção ao estabelecido no parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010281-26.2020.5.15.0081, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 30/1/2023 e somente em 30/3/2023 fora liberado a quem de direito. Ou, ainda, o processo 0011406-63.2019.5.15.0081 que a comprovação foi juntada na data de 7/12/2022 e a liberação foi realizada somente em 24/3/2023. Inobservância, portanto, à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que descumpre o artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que dispõe que, exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente. Esclareceu que foi feito um despacho relatando que todas as diligências resultaram negativas.

Informou, ainda, que descumpre o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que determina que, exauridos em vão os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST, e, em seguida, expedida Certidão de Crédito Trabalhista. Esclareceu que a certidão somente é expedida quando requerida pelo exequente, observando os demais procedimentos. A Unidade já havia informado o descumprimento do dispositivo na autoinspeção anterior, conforme consignado na ata de correição respectiva.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010800-06.2017.5.15.0081. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/9/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 36 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe observa-se, analisando o processo 0010542-54.2021.5.15.0081, que a Unidade prolate decisão determinando o encaminhamento do feito ao arquivo provisório, após expedidas as certidões. Todavia, o procedimento realizado é outro. A decisão tem movimento lançado de "suspensão o processo por falência ou recuperação judicial" e o processo é encaminhado para a tarefa "aguardando final do sobrestamento", onde se encontra até a presente data.

Já o processo 0001499-45.2011.5.15.0081, que também se refere a processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, teve outro procedimento. Uma vez expedidas as certidões de crédito, o feito foi encaminhado ao arquivo provisório até que se finalize a execução.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.166 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.213 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 211 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 204 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 119 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 31/7/2022), foram apuradas 168 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre o disposto na alínea b do § 2º do artigo 10 da referida Ordem de Serviço, que determina o envio de cópia dos editais efetivamente publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, relativos a saldos em contas de processos findos inferiores ou iguais a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) vinculados a processos incluídos no acervo privativo, arquivados até a data acima mencionada.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 16/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.130 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 273 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 22 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 278 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 88 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 44 contas.
- foram encontradas 535 contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 125.486,85 de Custas e Emolumentos, R\$ 40.153,87 de Imposto de Renda e R\$ 57.229,58 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 5/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 135.433,84 e, por outro lado, redução da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 3.497,13 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 40.849,73.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram cinco servidores do quadro efetivo: Ana Lucia Nogueira Mestre, Denise Carvalho de Godoy, Fabiana Lot Leal das Neves, Selma Regina Dian Mathias e Wagner Amorim Avila; e três servidores extraquadro: Carlos Alberto Pinotti, Jussara Taborda Ribas Cioffi e Manoel Tiburtino Filho, totalizando oito servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Stênio José da Silva Oliveira, assistente do Juiz Titular Alan Cezar Runho, bem como o Oficial de Justiça Marco Antônio Ferreira, lotado no zoneamento de Araraquara.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há quatro servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho, sendo que todos estão formalmente autorizados para tanto.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, em desacordo com o artigo 7º, §2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Pontuou, no relatório de autoinspeção, que o acompanhamento das metas estipuladas é feito “por meio de relatórios”.

Consoante ao artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho. Em autoinspeção, a Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em pelo menos 15 dias por ano.

Informou, ainda, em autoinspeção, que o seu gestor não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, conforme determina o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018.

Ressalta-se que é de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do referido plano, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, informaram que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Neste sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há um estagiário na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola: Matheus Antonio Albaricci Siqueira.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, mencionaram os aspectos da felicidade e da satisfação e prazer em acordar e ir trabalhar na Unidade, pois é um *“ambiente ótimo para trabalhar”*.

Também destacaram a união, a solidariedade e a ajuda mútua entre os colegas. Que esta integração é primordial para o reforço da comunhão, da amizade e da boa convivência, bem como para compartilhar experiências. Alegaram que a boa relação e a convivência entre os servidores no ambiente de trabalho contribuem para a satisfação e o bem estar.

Por outro lado, relataram certa ansiedade com as responsabilidades internas e externas, porquanto há grande preocupação com o trabalho cotidiano, com colegas e jurisdicionados. Ademais, mencionaram a *“busca pelo trabalho perfeito e os desafios do inesperado”* e o receio de *“não dar conta de tudo o que tem para fazer no dia”* diante do volume de trabalho e da falta de servidores, porquanto não conseguem *“dar conta da demanda”*. Assim, necessitam pedir auxílio dos colegas de trabalho para tentar superar os desafios.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de

internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se Imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

Superado esse aspecto, a Unidade manteve praticamente inalterado o mesoindicador celeridade (M02) e apresentou variação desfavorável no tocante aos mesoindicadores congestionamento (M04), acervo (M01) e produtividade (M03).

Não obstante o mesoindicador celeridade (M02) tenha variado de 0,4321 a 0,4397, em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), acerca das variáveis que compõem o mesoindicador, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2759 e o da liquidação (I05), 0,3162, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 22 e 23 do relatório correicional. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi favorável em razão da elevada taxa de prazo médio na fase de execução (I06) - 0,8085.

Já o mesoindicador congestionamento (M04) apresentou elevação de 0,4428 para 0,6428. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao sistema e-SInCor, verifica-se que tal elevação deve-se especialmente ao resultado desfavorável da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que atingiu 0,6707, fruto dos 204 processos baixados na fase (V14), face aos 1.115 pendentes de baixa (V04). Da mesma forma, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu 0,6148 - o que decorre dos 1.169 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.419 pendentes de baixa na fase (V02), o que também impediu um resultado positivo no mesoindicador. Já o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação de 0,1330 para 0,1792, mas é importante salientar que se mantém em bom patamar. Verifica-se pelo sistema e-SinCor que as variáveis que compõem o mesoindicador apresentaram resultados positivos, como se vê na Idade Média do Pendente de Julgamento (I01)

em 0,1958; na taxa de Pendentes - 0,3012 e na taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0000.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,3604 para 0,3825 - em razão do elevado índice de taxa de solução (I08) - 0,5005, apesar do bom resultado das taxas de conciliação (I07) - 0,1966 e de execução (I13) - 0,4111. Quanto a esta última, vê-se que foram iniciadas 211 execuções e encerradas 192, demonstrando relativo êxito neste particular.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, especialmente no que concerne ao prazo médio e ao congestionamento na fase de execução.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.310 casos novos e solucionou 1.367 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 109 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 114 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.175 processos, frente à meta de 1.104, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 29% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 46%, frente à meta de 63%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 137%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 618 casos novos e solucionou 567 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.098 processos, frente à meta de 1.030, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 74%, frente à meta de 47%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 64%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se redução do número de dias em relação às Unas, do rito ordinário, e de conciliação/mediação.

Quanto às audiências, a Unidade apresentou em autoinspeção as seguintes observações:

“As conciliações são designadas conforme analisados os processos que viabilizam acordo e encaminhados para o CEJUSC de Araraquara”.

“Incluem-se nas UNA: UNAs e URS. As audiências iniciais são designadas como audiências de conciliação, e são realizadas por uma servidora mediadora, às segundas e terças-feiras.

As audiências de mediação são realizadas por um servidor mediador”.

Durante a visita correicional, a assistente da Diretora de Secretaria esclareceu que as audiências designadas até março/2024 se referem àquelas que dependem de perícia, mas que devem ter a audiência de instrução já designada para que não fiquem adiadas sem data, conforme orienta esta Corregedoria.

Em nova consulta à pauta, verificou-se que, de fato, há três ou mais audiências de instrução designadas por dia e com regularidade até 7/3/2024. Nos dias 12 e 19/3/2024 há, por ora, uma audiência designada em cada dia. Registre-se, ademais, que nos dias 7/8, 4/9 e 20/11/2023, 25/1, 1º e 20/2/2024 há apenas uma audiência de instrução designada em cada um deles.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, tendo como base o período de junho/2022 a maio/2023, mostra que houve redução da idade média (coluna) de 174 dias para 117 dias. O prazo médio acumulado (linha verde) seguiu essa tendência e variou de 270 dias para 210 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondente queda do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se que no período em análise houve maior priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, embora a idade média e o prazo médio dos processos que aguardavam a primeira audiência também tenham apresentado boa evolução. Nota-se que a idade média destes processos foi reduzida de 100 dias para 80 dias e o prazo médio de 150 dias para pouco mais de 120 dias. Contudo, verifica-se que a idade média dos processos que aguardavam o encerramento da instrução manteve-se em queda ao longo dos cinco primeiros meses do ano, de 163 dias para 117 dias, situação que não ocorreu com os processos que aguardavam a realização da primeira audiência, cuja idade média oscilou de 71 dias para 80 dias entre março e maio/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de junho/2022 a maio/2023, observa-se que houve elevação da idade média (coluna), com variação de 1.354 dias para 1.448 dias, enquanto o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período acompanhou esse movimento, partindo de 1.100 dias para 1.400 dias. O paulatino aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, marcado pela pouca ou nenhuma variação em alguns meses e, ainda, com prazo médio crescente e superior a essa antiguidade nos meses de outubro/2022 a março/2023 e, posteriormente, em maio/2023, aparentemente indica que o encerramento da execução foi direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser permanentemente planejado e executado pela Unidade, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, gradualmente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a

Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 204 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.115 pendências de baixa (V04), causando efeitos negativos nos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Registra-se, também, que o volume dos pendentes de baixa na execução aumentou consideravelmente a partir de janeiro/2023, enquanto que o volume dos efetivamente baixados apresentou queda ao longo do período correicional e não conseguiu fazer frente a esse crescimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se significativamente no presente período correicional frente ao período correicional anterior, ficando acima dos 79%. Tal situação demonstra a imperiosa necessidade de se focar a gestão nesses aspectos, buscando meios de conter tais índices.

Por outro lado, houve variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 259 para 214 dias.

Todavia, com base no expressivo aumento do acervo, bem como diante da inobservância de certa quantidade de normativos, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se

distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências,

ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Ademir da Silva, OAB-SP nº 221.121, Paulo Donisete Baldassa, OAB-SP nº 98.059, e Enivaldo Aparecido Pietre, OAB-SP nº 79.441.

Os advogados presentes, que militam na Justiça do Trabalho há, respectivamente, 15, 33 e 38 anos, declararam que, nas suas opiniões, a Unidade funciona bastante bem, a pauta está em dia, não há atrasos de audiências, e as sentenças normalmente saem bem rapidamente. Acrescentaram, também, que nunca tiveram qualquer problema de relacionamento com o juiz titular. O advogado Ademir assinalou que seu escritório tem outros quatro advogados, militantes na Vara, e que têm a mesma opinião.

Em seguida, atendeu também os advogados João Carlos Manaia, OAB-SP nº 90.881, Estela Barrios Trench, OAB-SP nº 313.056, Marcos Roberto Garcia, OAB-SP nº 132.221, Fernanda Cristina Pires Correa, OAB-SP nº 272.080, Maria do Carmo Soares Lima, OAB-SP nº 135.602, Suelen Otrenti, OAB-SP nº 372.483, Fabio Mendes Zeferino, OAB-SP nº 290.773, Pedro Cassiano Belinteni, OAB-SP nº 135.484, Victor Paviani, OAB-SP nº 460.577, Annamaria Inforzato Sbrissa OAB-SP, nº 445.297 e Gabriel Manzi, RG nº 41.263.669-4.

Eles apresentaram e entregaram à Sua Excelência, o Desembargador Vice-Corregedor, documento com 45 assinaturas, contendo um resumo das demandas relacionadas à advocacia local no tocante à atuação cotidiana do juiz titular da Vara, salientando que, como consta do documento, a principal questão estaria fundamentalmente na postura do juiz titular em audiência, não tendo reclamações no tocante a prazos ou atrasos nos atos processuais.

Esclareceram que farão o protocolo de suas reclamações oficialmente perante a Corregedoria Regional, a fim de dar encaminhamento às tais demandas, procedimento acerca de cuja imprescindibilidade foram orientados na ocasião, inclusive à vista da necessidade de claras cronologia, contextualização e especificidade dos fatos expostos.

Logo após, permaneceram na sala, para tratar de situação específica, os advogados João Carlos Manaia, OAB-SP nº 90.881, Estela Barrios Trench, OAB-SP nº 313.056 e Gabriel Manzi RG nº 41.263.669-4. Fizeram menção ao processo 0011206-27.2017.5.15.0081, em que teria havido uma série de incidentes processuais, inclusive no que se refere à remessa de créditos para o juízo da recuperação judicial, com demora na prestação jurisdicional. Os advogados presentes registraram que existe, em função disso, o temor de que os reclamantes fiquem sem receber seus créditos alimentares.

Por fim, foram recebidos os advogados Leandro Luiz Nogueira, OAB-SP nº 275.175, Murilo Camolezi de Souza, OAB-SP nº 274.157, Diego Rafael Ercole, OAB-SP nº 338.137, Rafael Moreira de Melo, OAB-SP nº 338.267, Edilson Polito OAB-SP, nº 306.762. Os presentes destacaram que são todos militantes na Vara do Trabalho, tanto por parte de reclamantes quanto de reclamadas, e que comparecem habitual e intensamente à sede do juízo. Relataram que têm conhecimento do abaixo-assinado com reclamações acerca da atuação do juiz titular da Unidade, entregue por outro grupo de advogados.

Disseram, ainda, que estão plenamente satisfeitos com a atuação do magistrado, não tendo o que dele reclamar. Assim, desejam manifestar apoio ao mencionado juiz. Que é elogiável o comportamento do magistrado e que, a seu ver, ele atua de maneira imparcial e equilibrada na condução das audiências. Consignam que o juiz se comporta de maneira apropriada, com eficiência, e tratando as causas de maneira humana. Registram que, inclusive, em suas opiniões, muitos dos advogados que assinaram a petição com reclamações acerca do juiz não são militantes na unidade trabalhista, e deixam claro que o conteúdo de tal manifestação em nada os representa, cuidando-se, no seu entender, de problemas mais de caráter pessoal do que institucional. Destacam que, diante do número de processos e de servidores, o andamento processual na Vara é extremamente rápido.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 6 de julho de 2023, às 16h32min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 14:17:21

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108534**



23071814172112300000002923225